



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 01 de março de 2017.

Atos do Executivo

PORTARIA Nº 024/2017

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de DAMIANA MARIA DE MEDEIROS com o Município de Princesa Isabel-PB, a qual ocupa o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, bem como os requisitos exigidos pelos Art. 40, §1º, Inciso III, Alínea “b” da CF, com a redação dada pela EC nº 41/2003 c/c o art 59, da Orientação Normativa SPS Nº 02, de 31 de março de 2009.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 023/2017, do Procurador do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, a servidora **DAMIANA MARIA DE MEDEIROS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, matrícula nº 1436, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos baseados na média salarial proporcional ao tempo de trabalho e nos cálculos proventuais da servidora, ou seja, a Segurada deverá perceber um salário mínimo a título de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 01 de março de 2017

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM